



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

CONSELHO SECCIONAL - BAHIA

Bahia, data da disponibilização: 20/10/2026

DIRETORIA

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO n. 15/2026 - DE

Dispõe sobre a criação da Procuradoria Adjunta dos Juizados Especiais da OAB/BA.

A Diretoria Executiva da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Bahia, na forma das disposições constantes da Lei 8.906/1994, do Regulamento Geral da OAB e do seu Regimento Interno, ad referendum do Conselho Pleno da OAB/BA,

Considerando a necessidade de fortalecer a atuação institucional da OAB/BA no âmbito do Sistema dos Juizados Especiais;

Considerando a ampliação das demandas administrativas, institucionais e jurídicas relativas ao funcionamento, à estrutura e à celeridade dos Juizados Especiais;

Considerando a importância de assegurar atendimento célere, eficiente e especializado às necessidades e pleitos da advocacia que atua nos Juizados Especiais;

Considerando o dever institucional da OAB/BA de promover a defesa permanente das prerrogativas profissionais, a melhoria da prestação jurisdicional e a interlocução contínua com os órgãos do Poder Judiciário responsáveis pelo Sistema dos Juizados Especiais;

Art. 1º. Fica criada a Procuradoria Adjunta dos Juizados Especiais da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Bahia, tendo como titular o(a) Procurador(a) Adjunto(a) dos Juizados Especiais.

§1º. As funções de Procurador(a) Adjunto(a), de livre designação e exoneração do(a) Presidente da OAB/BA, serão desempenhadas voluntariamente por advogado ou advogada regularmente inscrito(a) na Seccional.

§2º. A Procuradoria Adjunta dos Juizados Especiais poderá contar com membros auxiliares para o exercício de suas atividades administrativas e jurídicas, designados pela Presidência da OAB/BA.

Art. 2º. Compete ao(à) Procurador(a) Adjunto(a) dos Juizados Especiais submeter à apreciação da Diretoria

do Conselho Seccional as propostas, diretrizes e planos de atuação da Procuradoria, após a edição desta Resolução.

Art. 3º. São atribuições da Procuradoria Adjunta dos Juizados Especiais:

I – atuar institucionalmente na interlocução com o Coordenador dos Juizados Especiais, magistrados, serventias e demais órgãos do Poder Judiciário, identificando demandas, gargalos e necessidades específicas, e promovendo as medidas administrativas, extrajudiciais e judiciais pertinentes;

II – acompanhar e apoiar a atuação da OAB/BA em temas sensíveis ao Sistema dos Juizados Especiais, inclusive relacionados à estrutura física e tecnológica, morosidade processual, atendimento à advocacia, pautas de julgamento, turmas recursais e cumprimento de prerrogativas profissionais;

III – desenvolver ações de integração, capacitação e orientação voltadas à advocacia atuante nos Juizados Especiais, em articulação com as demais procuradorias, comissões, em especial a Comissão dos Juizados Especiais, e setores da OAB/BA, bem como com as Subseções;

IV – elaborar relatórios, notas técnicas, levantamentos estatísticos e encaminhamentos formais sobre questões estruturais, operacionais ou emergenciais que afetem o exercício profissional nos Juizados Especiais;

V – promover o intercâmbio de informações entre a Procuradoria-Geral da OAB/BA, Comissões, Subseções e os órgãos de gestão do Poder Judiciário, contribuindo para a adoção de medidas unificadas, eficazes e estruturantes.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Bahia.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Salvador, 16 de outubro de 2026.

Daniela Lima de Andrade Borges

Presidente

Hermes Hilarião Teixeira Neto

Vice-Presidente

Cléia Costa dos Santos

Secretária-Geral

Raphael Pitombo de Cristo

Secretário-Geral Adjunto

Daniel Cardoso de Moraes

Diretor Tesoureiro